

REDE DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE

Rede Ecos

Carlos A. Grabois Gadelha

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

Ministério da Saúde

História da Rede Ecos

GOV.BR/SAUDE

 minsaude

- Criada em 17 de maio de 2011, como resultado de oficina de trabalho que tinha por escopo discutir as bases para a sua criação, com a participação de atores que atuam na área de Economia da Saúde, tanto na gestão do SUS quanto na academia. Um dos encaminhamentos dessa oficina foi a necessidade de institucionalização da Rede;
- Objetivos principais: institucionalizar a Rede Ecos para qualificar a gestão e promover uma aproximação efetiva entre os serviços de saúde, a academia, bem como os conselhos e as associações da Economia da Saúde;
- Retomada dos trabalhos das câmaras técnicas dos sistemas de informações da economia da saúde, com vistas a ampliar e democratizar as discussões sobre os sistemas e suas informações, que foram extintas na gestão passada, por meio do Decreto nº 9759/2019.

Eixos de atuação da Rede Ecos:

- Produção e difusão de conhecimento e informações em Economia a Saúde;
- Subsídio à tomada de decisão orientada ao aumento da eficácia, efetividade eficiência e equidade no uso dos recursos públicos;
- Contribuição para a sustentabilidade do SUS e para o desenvolvimento do país.

Objetivos da Rede:

- Produzir e disseminar estudos, pesquisas e informações da área;
- Elaborar e padronizar metodologias para a realização de estudos e pesquisas;
- Promover a formação de pesquisadores, técnicos e gestores do SUS;
- Promover a interação e articulação entre os atores da Rede;
- Apoiar a implementação e avaliação das políticas públicas em saúde.

Principais pontos da Minuta

GOV.BR/SAUDE

 minsauade

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 para instituir a Rede de Economia e Desenvolvimento em Saúde - Rede Ecos (...)

Art. 3º A Ministra de Estado da Saúde poderá criar Câmaras Técnicas, além das que estão definidas. (...)

Anexo XX

Art. 3º A Rede Ecos é composta por:

- I. Órgãos e entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais;
- II. Comitê Gestor;
- III. **Câmaras Técnicas;** e
- IV. Grupos de Trabalho.

Principais pontos da Minuta

Art. 7º O Comitê Gestor da Rede Ecos será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - um representante do Desid/Sectics, que o coordenará; **II** - um representante da Sectics; **III** - um representante do DAF; **IV** - um representante do Decit; **V** - um representante do Dgits; **VI** - um representante do DECEIS; **VII** - um representante da SE; **VIII** - um representante da SAPS; **IX** - um representante da SAES; **X** - um representante da SVSA; **XI** - um representante da SEIDIGI; **XII** - um representante da SESAI; **XIII** - um representante da SGETS; **XIV** - um representante da ANVISA; **XV** - um representante da ANS; **XVI** - um representante da FIOCRUZ; **XVII** - cinco representantes dos Núcleos de Economia da Saúde ou estrutura equivalente, sendo preferencialmente um de cada região geográfica do País; **XVIII** - um representante do CONASS; **XIX** - um representante do CONASEMS; **XX** - um representante do CNS; **XXI** - um representante da ABRES; e **XXII** - um representante da OPAS.

Principais pontos da Minuta

Art. 9º O Comitê Gestor se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente, de acordo com calendário previamente por ele aprovado. § 1º O Coordenador do Comitê Gestor poderá convocar reunião extraordinária, quando necessário, para tratar de tema específico, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer de seus membros. **§ 2º A reunião do Comitê Gestor ocorrerá com a presença da maioria absoluta dos membros e ao menos um representante do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Conass e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.** § 3º **As deliberações e recomendações do Comitê Gestor serão aprovadas por consenso de seus membros.** §4º Os membros e convidados do Comitê Gestor que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrarem em outras unidades federadas participarão das reuniões por meio de videoconferência. § 5º As reuniões serão gravadas em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Principais pontos da Minuta

Art. 13. A Rede Ecos será composta pelas seguintes Câmaras Técnicas:

I - Câmara Técnica do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (CTSIOPS); e

II - Câmara Técnica do Banco de Preços em Saúde (CT-BPS).

Art. 16. A CT-SIOPS será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – dois representantes da SECTICS, sendo um, obrigatoriamente, do DESID;

II – dois Representantes da SE, sendo: um da SPO e um do FNS;

III - três representantes da SEIDIGI, sendo: a) um do DATASUS; b) um do DEMAS; e c) um do DESD;

IV - um representante da SAPS;

V - um representante da SAES;

VI - um representante da SVSA;

VII – um representante da SGETS;

VIII – um representante do DENASUS;

IX – um representante do CNS;

X – um representante do CONASS; e

XI – um representante do CONASEMS.

Principais pontos da Minuta

Art. 22. A CT-BPS será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - três representantes da SECTICS, sendo um, obrigatoriamente, do DESID;

II - dois representantes da SE, sendo um do DLOG;

III - três representantes da SEIDIGI, sendo: a) um do DESD; b) um do DATASUS; e c) um do DEMAS; IV - um representante da SAPS; V - um representante da SAES; VI - um representante da CMED; VII - um representante CONASS; e VIII - um representante do CONASEMS.

Art. 25. Respeitando o atingimento do quórum estipulado no § 1º do Art. 23, a deliberação nas reuniões da CT-BPS, quando necessária, deverá se dar por **consenso**.

Acesse nosso site:



<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics>

Entre em contato pelo e-mail:



caesa@saude.gov.br

desid@saude.gov.br

gabinete.sectics@saude.gov.br

